



DELIBERAÇÃO n.º 826/2014

Cria o Cargo de Supervisor de Atendimento

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno;

Considerando os termos dos artigos 2.º XXII, 5.º XXV, 61 e 63 do Regimento Interno do CRF/PR;

DELIBERA:

Artigo 1.º - Criar a Função de Confiança de Supervisor de Atendimento no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR, lotado na cidade de Curitiba, a ser exercido por empregado ocupante de cargo efetivo, com a finalidade de dirigir, coordenar e supervisionar todos os setores de atendimento ao público da Entidade, presencial ou telefônico, na Sede e Seccionais, atuando diretamente no Setor de Recepção da entidade, bem como todas as funções inerentes ao departamento, como a forma de atendimento, orientação de procedimentos, protocolo e encaminhamento de documentos, organização setorial entre outras atividades inerentes ao atendimento de pessoas físicas e jurídicas pela Entidade.

Artigo 2.º - O Supervisor de Atendimento estará vinculado à Gerência de Cadastro e Recepção do CRF-PR.

Artigo 3.º - Referida função é de livre nomeação e exoneração, a critério da Diretoria da Entidade, vinculado ao mandato respectivo.

Artigo 4.º - Ao Supervisor de Atendimento caberá o recebimento de gratificação no valor de R\$ 986,42 (novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), com base em maio de 2014.

Artigo 5.º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2014.

Arnaldo Zubioli
Presidente do CRF/PR